# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



#### CONTRATO Nº 001/2021

## PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 001/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CLINICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MATERNO INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.582.390/0001-13, estabelecida na Travessa São Jorge, Nº 38, sala 03, centro, na cidade de Ronda Alta/RS, CEP: 99670-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária **Maísa Facchi**, portadora da Cédula de Identidade nº 4093410721 SSP/RS e inscrita no CPF nº 021.046.880-78, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 001/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 001/2021, e de conformidade com a Lei n° 13.979/20, art. 4°, inciso "caput", Lei nº 14.065, art. 1º, inciso I, alínea "b" firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (especialidade de clínica geral e atendimentos de emergência e Covid-19), com expediente de 01 profissional devidamente habilitado, sendo o expediente de clínico geral com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais e 08 (oito) horas diárias, e disponibilidade para inclusão no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), atendendo no mínimo 28 (vinte e oito) consultas diárias, sendo 14 (quatorze) por turno, no horário de expediente das Unidades de Saúde do Município para atender a demanda do município de Chapada/RS, totalizando 41 (quarenta e um) dias úteis de prestação de serviço, conforme segue:

ITEM	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
01	01	Empresa especializada na prestação de serviços médicos	1.148	UST	R\$ 43,00	R\$ 49.364,00

- §1º. O valor total estimado é de R\$ 49.364,00 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais) por 41 (quarenta e um) dias úteis de trabalho, sendo o valor de **R\$ 43,00** (quarenta e três reais) por consulta realizada, tendo um total estimado de no mínimo 28 (vinte e oito) consultas diárias.
- §2º. A CONTRATADA apresenta o seguinte profissional médico: **Maísa Facchi**, CRM nº 45523/RS, que irá prestar os serviços do contrato.
- §3º. A substituição do profissional poderá ser solicitada ao longo do contrato, desde que realizada por escrito.
- §4º. O CONTRATANTE reserva-se o direito a recusar profissional disponibilizado pela empresa, caso contra ele paire algum processo administrativo perante o CRM ou que não

www.chapada.rs.gov.br Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166 E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br Cep: 99530-000 - Chapada/RS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

CHARAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



apresente desempenho técnico satisfatório, a ser apurado em processo administrativo específico.

§5º. Os turnos de trabalho e o número de consultas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do serviço, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

§6º. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura e mediante ordem para início dos mesmos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Para tanto, a CONTRATADA indica Caixa Econômica Federal, Agência 0515, conta corrente 001 00028443-0.

- §1º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- §2º.Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- §3º. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- §4º. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- §5º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATRASO NO PAGAMENTO:

O atraso nos pagamentos acarretará ao CONTRATANTE, atualização monetária "pro rata die" com base no IPCA-E e Juros de Poupança.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das rubricas: 0401 10 302 0107 2123 3390390000000 0040 O 10497.3 OUT. SERV. TER 0401 10 302 0107 2123 3390390000000 4511 O 10499.0 OUT. SERV. TER

#### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta dias), sendo considerados 41 (quarenta e um) dias úteis de prestação do serviço, a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

www.chapada.rs.gov.br Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166 E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br Cep: 99530-000 - Chapada/RS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



III. em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

- IV. por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V. mais de 2 (duas) advertências.
- VI. desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias:

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Carazinho/RS, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Chapada-RS, 11 de janeiro de 2021.

# Gelson Miguel Scherer – Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CHAPADA CONTRATANTE

# Maísa Facchi CLINICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MATERNO INFANTIL LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Daiane Michele Hanauer 018.086.150-69 Keith Natana Gris Johann 018.498.120-47

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao <u>Contrato nº 001/2021</u>, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **CLINICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MATERNO INFANTIL LTDA.** 

www.chapada.rs.gov.br Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166 E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br Cep: 99530-000 - Chapada/RS